



**PROCESSO Nº 2820/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Pela presente, a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA** com sede nesta cidade, à Rua Dona Maria Alves, nº 865 - Centro - inscrita no CNPJ/MF nº 46.482.857/0001-96, ora representada pela **Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento, Sra. ALETHEA PAULA DE SOUZA AGEU**, RG nº 27.795.762-X, e do CPF/MF 190.440.938-51, pela **Secretária Municipal de Saúde, Sra. SHEILA DA SILVEIRA BARBOSA**, RG nº 54.896.955-3-SSP/SP, e do CPF/MF 034.050.006-96 e pelo **Secretário Municipal de Administração, Sr. ADRIANO DIAS CAMPOS**, RG nº 15.116.765-5, e do CPF/MF 080.168.818-31, resolvem registrar os preços obtidos no Pregão Presencial supramencionado, conforme especificações descritas no Anexo I, que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles as Secretarias requisitantes tiverem a necessidade, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar. O presente Termo de Compromisso será regido Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto Municipal 4682/2007 e Decreto Municipal 5782/2013, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, bem como o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e Lei nº 147, de 07/08/2014.

01 – COMPROMISSÁRIA INFO DIRECT COMERCIAL LTDA - ME - inscrita no CNPJ nº 12.959.463/0001-64, com sede à Rua dos Caetés, nº 55 – sala 101, Iguaçú, Ipatinga/SP – CEP 35162-038, neste ato representada por Luiz Paulo dos Santos Gonzaga, portador da Cédula de Identidade RG. nº 12.148.333-3, classificada em 1º lugar no(s) itens(s) abaixo discriminados, no valor total **R\$ 52.093,25 (cinquenta e dois mil e noventa e três reais e vinte e cinco centavos)**, conforme proposta abaixo descrita:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	300	BLOCO	ATESTADO DE AFASTAMENTO (100 X 1) BLOCO 150 X 210 mm - PAPEL 18 Kg 150 X 210 MM - PAPEL 18 KG	INFO	R\$ 5,49	R\$ 1.647,00
2	200	BLOCO	ATESTADO DE SAÚDE - (100 X 1)	INFO	R\$ 5,59	R\$ 1.118,00





			BLOCO - 146 X 195 mm - PAPEL 18 Kg 145 X 195 MM -			
4	3000	UNIDADE	CAPA DE PROCESSO CAPAS DE PROCESSO AMARELA MED. 23,5 X 32,5 CM X 180 GRAMAS COM BRASÃO DA P.MU.	INFO	R\$ 1,00	R\$ 3.000,00
5	5000	UNIDADE	CAPA DE PROCESSO CAPAS DE PROCESSO ROSA MED. 23,5 X 32,5 CM X 180 GRAMAS COM BRASÃO DA P.MU.	INFO	R\$ 1,00	R\$ 5.000,00
6	10000	UNIDADE	CAPA DE PROCESSO CAPAS DE PROCESSO VERDE MED. 23,5 X 32,5 CM X 180 GRAMAS COM BRASÃO DA P.MU.	INFO	R\$ 0,96	R\$ 9.600,00
7	500	PEÇA	CAPA PROCESSO CAPAS DE PROCESSO AZUL MED. 23,5 X 32,5 CM X 180 GRAMAS COM BRASÃO DA P.MU.	INFO	R\$ 0,96	R\$ 480,00
8	400	PEÇA	CAPA PROCESSO FORMATO ABERTO: 35 CM X 52,5 CM PAPEL EMPASTADO 480 GRAMAS COR AZUL MODELO LICITAÇÕES	INFO	R\$ 5,26	R\$ 2.104,00
11	500	UNIDADE	CARTEIRA DE REABILITAÇÃO (UNIR) (UNIDADES) - 210 X 149 mm PAPEL 80 Kg - (dobrável)	INFO	R\$ 0,29	R\$ 145,00
12	6000	UNIDADE	CARTEIRA DE SAÚDE BUCAL 210X149MM CARTEIRA DE SAÚDE BUCAL. TAMANHO 210X149MM. DOBRÁVEL, EM PAPEL COUCHÉ; GRAMATURA MÍNIMA 180G/M². FRENTE E VERSO.	INFO	R\$ 0,07	R\$ 420,00
15	400	UNIDADE	CARTILHA DE ORIENTAÇÃO DE EXERCÍCIOS PARA PERNAS E PÉ (UNIR) CARTILHA DE ORIENTAÇÃO DE EXERCÍCIOS PARA PERNAS E PÉ (UNIR). TAMANHO A4, FRENTE, IMPRESSÃO COLORIDA	INFO	R\$ 1,35	R\$ 540,00
27	1200	UNIDADE	FARMÁCIA - COMPONENTE ESPECIALIZADO FARMÁCIA - COMPONENTE ESPECIALIZADO. PAPEL COUCHÉ. FRENTE E VERSO. MEDIADA 15X21CM. TIMBRADO EM PRETO E BRANCO.	INFO	R\$ 0,41	R\$ 492,00
30	3	BLOCO	FICHA DE AVALIAÇÃO PARA CURATIVO EM FERIMENTO CRÔNICO BLOCO 100 X 1 - PAPEL A4 (210X297MM)	INFO	R\$ 43,95	R\$ 131,85
32	5000	PEÇA	FICHA DE REGISTRO DE VACINAS (UNIDADES) - 200 X 145 mm - PAPEL 80 Kg - (frente e verso)	INFO	R\$ 0,04	R\$ 200,00
33	1200	BLOCO	FOLHA DE EVOLUÇÃO - Papel 18 Kgs; 100 x 1, 210 x 297 mm FOLHA FORMATO PAPEL A4	INFO	R\$ 4,62	R\$ 5.544,00
34	100	BLOCO	FOLHA ROSTO DE PRONTUÁRIO (BLOCO COM 100 UN.) PAPEL A4 (210 X 297MM)	INFO	R\$ 11,25	R\$ 1.125,00
40	4000	PEÇA	PROGRAMA DE DIABETES - "AMARELO" CARTÃO 217 X 148 mm. PAPEL 80 Kg - (frente e verso)	INFO	R\$ 0,08	R\$ 320,00





41	4000	PEÇA	PROGRAMA DE HIPERTENSÃO ARTERIAL -217 X 148 mm- 80 KG "AMARELO" (UNIDADES) - (frente e verso)	INFO	R\$ 0,08	R\$ 320,00
43	600	BLOCO	RECEITUÁRIO (ENFERMAGEM) RECEITUARIO PARA PRESCRIÇÃO DE ENFERMAGEM. TIMBRADO EM PRETO E BRANCO. BLOCO 100X1, PAPEL EM MEDIDA DE 148,5X210MM, FRENTE	INFO	R\$ 4,88	R\$ 2.928,00
44	1000	BLOCO	RECEITUARIO AZUL - S.S. RECEITUARIO AZUL S.S. NOTIFICACAO DE RECEITA "B" (RECEITUARIO AZUL) - SECRETARIA DE SAUDE. FORMATO 260 X 80 MM, PAPELAPERGAMINHADO 75 G, AZUL BLOCADO E NUMERADO, BLOCO COM 50 FOLHAS.	INFO	R\$ 8,49	R\$ 8.490,00
49	80	BLOCO	REQUISICÃO DE EXAME DE - TUBERCULOSE (BLOCO 100 X 1) - PAPEL 18 KG - 155 X 210 mm	INFO	R\$ 6,48	R\$ 518,40
51	200	BLOCO	REQUISICÃO DE MAMOGRAFIA BLOCO 100 X 1 - TIMBRADO EM VERDE - 210 X 297MM - FRENTE E VERSO	INFO	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
57	1000	UNIDADE	SELO DE INTERDITO - VIG. SANITÁRIA PAPEL DE GRAMATURA FIRME (210X297MM) - AUTO COLANTE - PRETO E BRANCO	INFO	R\$ 5,97	R\$ 5.970,00
TOTAL						R\$ 52.093,25

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 É objeto do presente, pela **COMPROMITENTE** junto à **COMPROMISSÁRIA**, Registro de Preços para confecção de capas e impressos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, Setor de protocolo e Diretoria de Suprimentos, conforme especificações descritas no Anexo I, que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 Face à natureza e a quantidade do objeto licitado, a **COMPROMISSÁRIA**, através de servidor(es) previamente autorizado(s) fará a solicitação dos produtos junto à **COMPROMITENTE**, através de AF – Autorização de Fornecimento.





2.2 A **COMPROMITENTE** não estará obrigada a adquirir da **COMPROMISSÁRIA** uma quantidade mínima do objeto do presente Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas anteriores;

2.3 O fornecimento ficará a cargo da **COMPROMISSÁRIA**.

2.4 O material só será considerado aceito após conferência pelo responsável, ficando sujeito à substituição, desde que, comprovada a existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições que comprometam a integridade do fornecimento;

2.5 A **COMPROMISSÁRIA** obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem defeitos, no prazo estipulado pelo Município;

2.6 A **COMPROMITENTE**, através da Secretaria requisitante, fiscalizará, obrigatoriamente, a execução da Ata de Registro de Preços, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados os requisitos nele previstos, reservando-se ao direito de rejeitar, a seu critério desde que fundamentado se não forem considerados satisfatórios.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Os preços unitários dos produtos, objeto do presente, são os constantes da respectiva Ata de Sessão do Pregão Presencial, já assinada pela **COMPROMISSÁRIA**.

3.2 Os preços apresentados pela **COMPROMISSÁRIA** terão valores expressos em reais (R\$) compatíveis com os de mercado, inclusos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros;

3.3 Correrão exclusivamente por conta da **COMPROMISSÁRIA**, quaisquer tributos e/ou demais ônus incidentes;

3.4 Os pagamentos devidos, em decorrência das obrigações assumidas, serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no **Anexo V – Modelo de Proposta Comercial**, devendo corresponder aos materiais efetivamente entregues;

3.5 Os pagamentos serão feitos em moeda corrente no país, no prazo de 30 DDL (trinta dias do lançamento), após a comprovação de efetivação dos





materiais entregues, com a respectiva nota fiscal/fatura, atestada pela Secretaria requisitante.

3.6 À **COMPROMISSÁRIA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

3.7 A **COMPROMISSÁRIA** deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta;

3.8 Caso não indique a conta corrente, o pagamento será efetuado diretamente na Tesouraria da Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura, sito à Rua Dona Maria Alves, nº 865 - Centro, neste Município.

3.9 Em caso de atraso no pagamento por parte da Prefeitura, será aplicado o Artigo 1ª F, da lei 9494/1997, assim, havendo atrasos, serão aplicados os juros da caderneta de poupança.

4. CLÁUSULA QUARTA - VALOR ESTIMADO PARA O TERMO DE COMPROMISSO

O valor estimado para o presente Termo é de **R\$ 52.093,25** (cinquenta e dois mil e noventa e três reais e vinte e cinco centavos). Fonte do Recurso: 01 - TESOURO.

5. CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, vedada a possibilidade de sua prorrogação;

5.2 Durante o prazo desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba não será obrigada a adquirir os produtos referidos no Anexo I do Edital, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar o Termo de Compromisso, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora neste caso, o contraditório e ampla defesa.



**6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIAS**

6.1 Não serão exigidas garantias, já que os pagamentos serão efetuados após emissão da AF – **Autorização de Fornecimento**;

6.2 Fica a **COMPROMITENTE** isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem expressa autorização.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A presente Ata de Registro de Preços será usada pelas Secretarias da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, mediante requisição e justificativa da necessidade, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 5782/2013;

7.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer unidade administrativa que não tenha participado do certame.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1 O serviço deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias, à contar da emissão da AF - **Autorização de Fornecimento**.

9. CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 No ato da assinatura da ata, como condição para contratação, a empresa deverá apresentar Prova de Regularidade Junto à fazenda do Município de Ubatuba, ou Comprovação de que a empresa não possui inscrição, de acordo com o art.61 do Código Tributário Municipal desta municipalidade [Lei nº 1011/1989]. Esta declaração pode ser emitida gratuitamente no site da prefeitura: <https://ubatubatransp.presconinformatica.com.br>. Em caso de não apresentação, a empresa poderá enviar a comprovação via e-mail no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após solicitação.

9.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela **COMPROMITENTE** quando:

9.3 Homologado e adjudicado o objeto da licitação, a **COMPROMISSÁRIA**, convocada, por escrito, para no prazo de 05 (cinco) dias corridos, comparecer à Secretaria Municipal de Administração, Coordenadoria de Suprimentos, para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de cumprir tal ato;





- 9.4 A **COMPROMISSÁRIA** não cumprir as obrigações constantes deste Termo de Compromisso;
- 9.5 A **COMPROMISSÁRIA** não retirar o Pedido de Fornecimento no prazo estabelecido e a **COMPROMITENTE** não aceitar sua justificativa;
- 9.6 A **COMPROMISSÁRIA** der causa à rescisão administrativa do Termo, decorrente de Registro de Preços;
- 9.7 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente Termo, decorrente de Registro de Preços;
- 9.8 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 9.9 Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 9.10 A comunicação do cancelamento do preço, registrado nos casos previstos no subitem anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 9.11 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

10.1 - Ficam assegurados, à **COMPROMITENTE**, os direitos previstos no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Termo, por parte da **COMPROMISSÁRIA**, enseja a sua rescisão, respondendo elas, nesse caso, pelos danos causados à Administração ou a terceiros, por sua culpa e dolo, constituindo-se motivos de rescisão do Termo, no que forem aplicáveis ao presente, aqueles previstos no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, declarando a **COMPROMISSÁRIA** estarem cientes dos direitos da Administração de rescisão unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2 – Sem prejuízo do disposto no art. 86 da Lei nº 8666/93 e do art. 7º da Lei nº 10.520/02, havendo irregularidade no fornecimento do objeto, a Ata de Registro de Preços ficará sujeita à cancelamento, com as penalidades de acordo com o seguinte critério:

- a) pelo atraso no início da execução da obrigação: Multa equivalente a 1% do valor do termo, por dia de atraso, admitindo-se no máximo 10 dias de atraso, após o que ficará caracterizada inexecução parcial do objeto, conforme o caso, com multa em dobro no caso de reincidência;
- b) pela inexecução parcial do objeto: multa equivalente a 10% do valor do termo;
- c) pela inexecução total do objeto: multa equivalente a 15% do valor do termo;





d) qualquer outra infringência às cláusulas ou condições previstas no termo: advertência escrita e multa correspondente a 0,5% do valor do termo.

10.3 – As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA, observado o contraditório e a ampla defesa.

10.4 - As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à COMPROMISSÁRIA incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso;

10.5 - Não havendo pagamento a fazer à COMPROMISSÁRIA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Integram esta Ata, a(s) proposta(s) da(s) compromissária(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar – Anexo I, no certame supra numerado;

11.2 - Para todas as questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Ubatuba, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

11.3 - Os casos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Ubatuba/SP, 28 MAIO 2021

ADRIANO DIAS CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ALETHEA PAULA DE SOUZA AGEU
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

SHEILA DA SILVEIRA BARBOSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CHARLES SILVA

Assinado de forma digital por
CHARLES SILVA

NUNES:06186407624

NUNES:06186407624

Dados: 2021.05.24 09:04:55 -03'00'

INFO DIRECT COMERCIAL LTDA - ME
REPRESENTANTE LEGAL

